

CADASTRO DE INTERESSADO

CONVITE nº. 003/2017

PROCESSO nº SC 93263-17

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Complemento: _____; **Bairro:** _____; **CEP:** _____;

Cidade: _____; **UF:** _____;

Tel/Fax: _____; **Fax:** _____;

E-mail: _____;

Pessoa para contato: _____;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações deste **CONVITE** caso enviados aos interessados.

Local: _____, **Data:** ____/____/_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521 2865.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

CONVITE n° 003/2017

PROCESSO n° SC 93263-17

Objeto:	Contratação de fornecimento de pisos e revestimento.
----------------	---

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

Data: 28/08/2017	Horário: 15:00h (horário de Brasília)
-------------------------	--

Local:	FUNCAMP/Setor de Licitações e Contratos Prédio Administrativo da FUNCAMP, sito na Av. Érico Veríssimo, n° 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851.
---------------	--

Comissão de Contratação	FUNCAMP/Setor de Licitações e Contratos Prédio Administrativo da FUNCAMP, sito na Av. Érico Veríssimo, n° 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851. Telefone: (19) 3521 2889 <i>e-mail:</i> licitacao@funcamp.unicamp.br
--------------------------------	---

CONVITE nº. 003/2017

PROCESSO nº SC 93263-17

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, convida os interessados a participar de procedimento de contratação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, para fornecer o objeto adiante descrito.

As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” serão recebidas na sessão pública a ser realizada em **28/08/2017**, às **15:00h**, no Auditório do Prédio Administrativo da FUNCAMP, sito na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo nº **62194-15**, e do Regulamento de Compras da FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>: “REGULAMENTOS”) e no endereço acima.

1. Disposições Preliminares

1.1. Este Convite e seus anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/licitacoes/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Convite.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

1.3.1. A petição será dirigida à Comissão de Contratação subscritora deste Edital, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, através do endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.2. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil da data do término do prazo.

1.3.3. A Comissão de Contratação subscritora deste Edital decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCAMP na internet.

1.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCAMP na *internet* e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste Convite é o fornecimento de pisos e revestimento, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinada à FUNCAMP/Convênio (10 - Funcamp/Casa do Professor Visitante - Ampliação), cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

Lista de Anexos

- I. Especificações do Objeto
- II. Modelos;

3. Das Condições Para Participação

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação as pessoas jurídicas que atenderem as condições deste Convite e seus Anexos e:

3.1.1. tenham sido convidadas; ou

3.1.2. tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:

- 3.2.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Convite;
- 3.2.2. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.3. em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;
- 3.2.5. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.7. o(s) autor(es) do(s) projeto(s) executivo(s) ou pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração dos projetos executivos ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3. A representação da participante perante a Comissão de Contratação formalizar-se-á com a apresentação de:

- 3.3.1. documento de identidade oficial com foto;
- 3.3.2. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- 3.3.3. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
- 3.3.4. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da proponente, se representada por procurador;

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante.

4. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

4.1. Até o dia e a hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação receberá, no local ali também mencionado, a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

À FUNCAMP/Comissão de Contratação
Convite nº 003/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
Nome da Proponente
CNPJ/MF

4.2. As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” recebidas fora das condições aqui estabelecidas serão desconsideradas e destruídas se não retiradas no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Das Propostas de Preços

5.1. Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço, que deverá constar do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” redigida em língua portuguesa, com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:

- 5.1.1. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda Estadual e/ou Municipal (de acordo com o objeto que se pretende contratar), assinatura do representante legal

- ou procurador (se o caso, acompanhada de procuração) da proponente, referência a este Convite, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários para pagamento;
- 5.1.2. descrição detalhada e completa do objeto pretendido, observadas as especificações e documentos do Anexo I;
 - 5.1.3. preço unitário de cada item oferecido e total para execução do objeto, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais;
 - 5.1.4. prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- 5.2. Para preservar a integridade da proposta, recomenda-se que seja datilografada ou impressa, contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.

5.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido, que serão atribuição da CONTRATADA.

5.4. As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado deste procedimento de contratação.

5.5. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, em especial, para justificar pedidos de descontos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Convite e seus Anexos.

6. Do Julgamento

6.1. O julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” será feito por uma Comissão de Contratação, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

6.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação abrirá os envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e rubricará todos os documentos.

6.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

6.4.1. não atenderem às exigências deste convite;

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais participantes.

6.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os participantes serão convocados.

6.8.1. Também será considerado empate quando uma ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

6.8.2. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

- 6.8.3. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.
- 6.8.4. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste, a Comissão convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.
- 6.8.5. Não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **6.8.1** acima, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.6. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem **6.8.1**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.
- 6.9. Após a fase de julgamento das propostas de preços, compreendendo a fase de desempate, quando houver, **será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário** e atender às exigências fixadas neste edital, cujo objeto lhe será adjudicado.
- 6.10. Os resultados dos julgamentos das Propostas Comerciais serão disponibilizados na página da FUNCAMP, disponível na rede mundial de computadores (www.funcamp.unicamp.br).

7. Do Prazo para Regularização Fiscal

- 7.1. Após a fase de julgamento das propostas, compreendendo a sessão de desempate, quando houver, a Comissão de Contratação verificará, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, se consta alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 7.2. Nessa hipótese será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

8. Dos Recursos

- 8.1. Do julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua divulgação, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio da Comissão de Contratações, no endereço Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851.
- 8.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante.
- 8.2. Interposto o recurso, as demais participantes poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias leis, contrarrazões e a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor Executivo da FUNCAMP.
- 8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo da FUNCAMP entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até (1) um dia útil da data do término do prazo.
- 8.5. Acolhido o recurso, apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento serão invalidados.

9. Da Homologação

- 9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento de contratação será submetido ao Diretor Executivo da FUNCAMP para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste procedimento à participante.
- 9.2. Homologado o resultado do procedimento, a participante vencedora será convocada para **retirar a autorização de fornecimento** em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

9.3. É facultado à FUNCCAMP, quando a participante vencedora não cumprir suas obrigações no prazo e nas condições aqui estabelecidas:

9.3.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nas alíneas do subitem **13.1**; e

9.3.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para cumprir o objeto deste Convite, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; ou

9.3.3. cancelar o Convite.

9.4. A CONTRATADA se obriga a manter-se, durante o fornecimento a que se comprometer, compatível com as obrigações assumidas.

9.5. A participante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

9.5.1. O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

10. Das Obrigações da Adjudicatária

10.1. A adjudicatária fica obrigada a:

10.1.1. Retirar a autorização de fornecimento relativa à adjudicação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação;

10.1.2. Entregar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas no Anexo I deste Convite, na proposta e na autorização de fornecimento.

11. Do Recebimento Do Objeto

11.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente no ato da entrega, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, do Anexo I, da proposta e da ordem de fornecimento e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

11.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

11.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCCAMP.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que tenha havido recebimento provisório.

12.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem), inclusive mediante endosso ou cessão de crédito.

12.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4.1. Os valores correspondentes a indenização de eventuais danos materiais provocados pela CONTRATADA e seus prepostos e das multas contratuais que lhe forem aplicadas serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

13. Das Penalidades

13.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua contratação, será punida com as seguintes penalidades:

- 13.1.1. advertência.
 - 13.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.
 - 13.1.3. suspensão dos direitos de licitar e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:
- 13.2.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - 13.2.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
 - 13.2.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 16.3.3 ou 16.3.4, conforme o caso.
- 13.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:
- 13.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.
 - 13.3.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.
 - 13.3.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.
 - 13.3.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.
 - 13.3.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 13.5. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.

14. Das Hipóteses de Rescisão Contratual

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.
- 14.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
- 14.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:
 - 14.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 14.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.3.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 14.3.5. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 14.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, em desacordo com o disposto no edital e no contrato;
 - 14.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

- 14.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 14.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - 14.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
 - 14.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. Das Disposições Finais

- 15.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Convite, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.
- 15.2. O Diretor Executivo de FUNCAMP poderá cancelar este procedimento de contratação, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente em decorrência de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente fundamentado
- 15.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.
- 15.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Contratação.
- 15.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.
- 15.5. O resultado do presente procedimento será divulgado na página da FUNCAMP, disponível na rede mundial de computadores (www.funcamp.unicamp.br).

Campinas, 23 de agosto de 2017.

Comissão de Contratação
FUNCCAMP/Gerência de Compras/Setor de Licitações e Contratos

CONVITE nº. 003/2017

PROCESSO nº SC 93263-17

ANEXO I. Especificações do Objeto

Fornecimento com entrega única de pisos e revestimento, destinados a Ampliação da Casa do Professor Visitante – CPV/FUNCAMP.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	698,71	M2	Revestimento Tamanho: 30x90 RETIFICADO - Espessura: 12mm - Junta Mínima: 1,5mm - Rejunte: Cor Branca - Absorção de água: Aa: > 10% - Resistência à Mancharmento: 5 - Resistência à Agentes Químicos: A/B.
2	1.165,45	M2	Piso Tamanho: 60x60 RETIFICADO - Espessura: 09mm - Junta Mínima: 1,5mm - Rejunte: Cor Marfim - Absorção de água: Aa: 0,1% - Resistência à Abrasão Profunda (mm³): 175 - Coeficiente de Atrito Dinâmico: Superfície Seca: 0,4/ Superfície Úmida: 0,3 - Resistência à Mancharmento: 5 - Resistência à Agentes Químicos: A.
3	566,28	M2	Piso Tamanho: 60x60 RETIFICADO - Espessura: 10mm - Junta Mínima: 1,5mm - Rejunte: Cor Marfim - Absorção de água: Aa: 0,1% - Resistência à Abrasão Profunda (mm³): 175 - Coeficiente de Atrito Dinâmico: Superfície Seca: 0,7/ Superfície Úmida: 0,6 - Resistência à Mancharmento: 5 - Resistência à Agentes Químicos: A.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

1- Local de Entrega:

Casa do Professor Visitante – CPV/FUNCAMP (Obra de Ampliação)
End. Av. Érico Veríssimo, 1.251 – Campus Unicamp – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP.
Horário de Entrega – Segunda a Quinta – feira das 7:00 às 16:00h e Sexta – feira das 7:00 às 15:00hs.

2- Garantia:

Conforme informações do fabricante

3- Regulamentação Técnica/Certificados

Conforme normas de certificação do INMETRO e ABNT

CONVITE n.º 003/2017

PROCESSO n.º SC 93263-17

ANEXO II. Modelos

a. Modelo de Proposta

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP

A/C: Comissão de Contratação

Ref.: **CONVITE n.º 003/2017**, objeto: Fornecimento de pisos e revestimento.

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual e/ou Municipal, sob o n.º 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n.º 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do Convite em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de fornecimento:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços).

O pagamento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): _____

Atenciosamente

(nome/denominação social da proponente)

A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.